

Circular Provincia de San Pedro de Rio Grande de Sul. Palacio
N.º 44 da Presidencia em Porto Alegre 23 de Julho de 1851

Devido proceder-se á eleição dos Membros d'Assemblea Pro-
vincial para a decima legislatura, communico a Vm.^{ces} que
tenho resolvido marcar a quarta Domingo do mez de Ja-
neiro futuro para se verificar a referida eleição; e sempre por-
tanto que Vm.^{ces} com a necessaria antecedencia faça con-
tar ao Juiz de Paz, Presidente da Assembleia Parochial, onde
se reune o Collegio eleitoral, por ser o Presidente interino do
mesmo collegio que na quarta Domingo daquelle mez de
Janeiro, proceda á referida eleição pelo modo prescripto no
art.º 84 da lei de 19 de Agosto de 1848, § 1.º e 7.º do art.º 1.º do De-
creto n.º 1082 de 18 de Agosto, Cap.º 2.º das instrucções, manda-
das observar pelo Decreto n.º 2021 de 22 do referido mez
de Agosto de 1850; na intelligencia de que tendo sido di-
vidida a Provincia, pelo Decreto n.º 2031 de 1.º de Setem-
bro do mesmo anno, em dous districtos electorales, deve por
isto cada um d'elles eleger quinze membros á Assembleia
Provincial.

Des Guarde a Vm.^{ces}

Joaquim Antão de S. S.

Senr. Presidente e mais Vereadores
da Camara Municipal desta Ca-
pital.